

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Ronário de Souza da Silva Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO Nº

AUTOR: RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA (Ronário) COAUTOR: RENAN MÁRCIO DE JESUS SILVA

EMENTA: Solicita que o Poder Executivo tome providências, no sentido de viabilizar a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

"Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art.

184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado ao Exm^o. Sr Prefeito Municipal de Porto Real, ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS, com cópia à Secretaria competente, para que seja viabilizada a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Trantorno do Espectro Autista (Ciptea).

JUSTIFICATIVA

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), foi criada por meio da Lei 13977/2020 (Lei Romeo Mion), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Conforme disposto no parágrafo primeiro do Art. 3A da Lei Romeo Mion,a Ciptea deverá expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000 Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br







CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Ronário de Souza da Silva Poder Legislativo

Página 2 de 2

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§ 2º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

§ 3º A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

Contando com apoio dos nobres pares na aprovação desta indicação e certo do atendimento por parte do Poder Executivo, antecipo os agradecimentos.

Porto Real, 13 de abril de 2022.

Ronário de Souza da Silva

Renan Márcio de Jesus Silva

Porto Real

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000 Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



